



Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

PROCESSO nº09/2022

Termo de Convênio nº02/2022

Dispensa de Licitação nº05/2022

ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

Recebemos nesta data, cópia do Parecer Jurídico referente ao processo epigrafado, para esclarecimentos, conforme determinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Como bem destacado no Parecer, às fls.109, o recurso que sustentará o Convênio Firmado é Federal, no valor de R\$1.656.491,14 (hum milhão, seiscientos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e catorze centavos).

É extremamente necessário, destacar e registrar que este Recurso Federal veio destinado à Saúde do Município, para uso exclusivo com despesas relacionadas à COVID-19. Tanto por isto, o descritivo do ofício de fls.01, **datado de 07 de janeiro de 2022**, é específico em solicitar ao hospital, um “Centro de Atendimento de Síndromes Gripais e Covid-19”, ou seja, um local específico para atendimento deste tipo de agravo à saúde.

Conforme PLANO DE TRABALHO apresentado às fls. 7/10, **em 10 de janeiro de 2022**, a Santa Casa de Misericórdia de Guairá instalou em tempo recorde a “ala específica para este atendimento”, isolando

completamente os demais setores do hospital, bem como, impedindo que os munícipes procurassem a rede básica de saúde ou outras unidades, para o atendimento relacionado ao COVID-19, evitando de forma eficaz, a contaminação horizontal da população em geral e permitindo que o hospital não precisasse interromper nenhum de seus serviços.

Constou no parecer, que não estão claras as metas estabelecidas no plano, porém, entendemos não haver razão para este argumento, pois, às fls.115, constou corretamente o quadro das metas, conforme o Plano de Trabalho apresentado pelo hospital:

Metas e Resultados esperados

- Adequar a estrutura física da Santa Casa de Misericórdia de Guairá para possibilitar a rápida montagem de espaço físico para ser o único local de atendimento de Pacientes com Síndrome Gripal/COVID 19, isolando as demais unidades de saúde do município para evitar a transmissão e agravos de outras doenças pela contaminação horizontal.

Meta: Atender em estrutura adequada 100% dos pacientes que procurarem o serviço.
Indicador: 60 consultas por consultório/dia

- Garantir a logística dos insumos (materiais, medicamentos, oxigênio, insumos (testes) e equipamentos necessários para o atendimento dos pacientes com Síndrome Gripal/ Covid 19.

Meta: Garantir atendimento de qualidade e aumentar a satisfação do usuário;
Indicador: Questionário de satisfação do usuário;

- Garantir a manutenção de corpo clínico e corpo técnico adequado para a realização do objeto.

Meta: Atendimento médico e de enfermagem de 100% dos pacientes que procurarem o serviço.

Indicador: 120 pacientes/dia

- Garantir atendimento adequado aos pacientes acometidos com Síndrome Gripal/ COVID-19, dentro dos parâmetros de segurança estabelecidos.

Meta: Evitar o comparecimento desnecessário e o retorno do paciente ao serviço, considerando que para casos mais graves será conduzido para atendimento intensivo;
Indicador: 1 consulta por paciente, sem necessidade de retorno.

Interpretando o quadro de fls.115, de acordo com a proposta do hospital, temos de forma clara:

METAS QUANTITATIVAS:

60 consultas por consultório/dia = 120 pacientes porque são dois consultórios;

120 pacientes/dia= atendidos por médicos e enfermeiros, ou seja, o atendimento completo será feito neste “Centro Covid”

METAS QUALITATIVAS:

120 pacientes por dia atendidos: estrutura física externa e interna perfeitamente adequadas para o atendimento, com isolamento e exames necessários.

Garantir atendimento de qualidade, detectada por pesquisa de satisfação do usuário.

01 consulta por paciente, com evitabilidade de retorno= paciente que tiver descartado o COVID-19 através do teste respectivo no atendimento desta proposta e não tiver indicação de tratamento ambulatorial ou internação, será liberado imediatamente, para ser atendido por outros agravos de saúde, na rede municipal de saúde.

Atendimento completo com exames e orientação para só retornar em caso de sintomas ou se houver agravo, de quadro clínico já diagnosticado como “positivo para o vírus”.

É necessário lembrar que se trata de um serviço de porta aberta, 24 horas, com equipe médica, de enfermagem e demais estruturas da “ala específica” do hospital, pronta para o atendimento, DA DEMANDA ESPONTÂNEA. Ou seja, se comparecer 1 ou 1000 pacientes, a estrutura montada será a mesma e conseqüentemente, toda despesa também.



É público e notório que a maior despesa de todo centro de atendimento de saúde, é com honorários médicos e recursos humanos. Assim, impossível fazer cálculo de custo “per capita”, como citou a procuradora. Primeiro, porque a demanda é espontânea. Há previsão de utilização do serviço, de acordo com os indicadores de saúde, mas estabelecer quantidade versus custo, não há como precisar. Segundo, porque a despesa é fixa, com os recursos humanos, principalmente, e independe de quantos serão os usuários.

Com relação aos **16 leitos hospitalares citados no parecer, às fls.116**, se referem aos leitos clínicos cadastrados no CNES, único. Não há qualquer confusão destes leitos com os disponibilizados para a Contratualização do hospital ou para o Pronto Atendimento Municipal, em outros contratos. Isto porque, como a demanda é espontânea e o recurso desta proposta é específico, *foi criado um Centro de Custo específico para o objeto do presente Convênio.*

Assim, se pacientes com síndrome gripal e ou com COVID-19, precisarem de internação, serão utilizados os leitos clínicos disponibilizados ao SUS.

Ou seja: o paciente que adentrar para internação clínica com síndrome gripal ou Covid, terá o faturamento lançado no centro de custo vinculado a este convênio.

O paciente que precisar de internação clínica, por outros agravos de saúde, terá seu faturamento realizado através da Contratualização, que é outro instrumento jurídico celebrado com a Prefeitura.

Não há aumento de número de leitos, não há duplicidade de faturamento. Há a disponibilização dos 16 leitos clínicos existentes, ou para o Centro Covid, ou para a Contratualização, conforme a demanda exigir.

O serviço prestado neste CENTRO DE ATENDIMENTO terá faturamento lançado de forma separada dos demais contratos, como deve ser, com transparência, inclusive para a necessária prestação de contas posterior.



A D. Procuradora ao se manifestar pela existência de instrumentos jurídicos entre Prefeitura e Santa Casa, deixa claro seu conhecimento de que existem instrumentos diversos para cada tipo de atendimento. O Convênio SUS está vigente, por óbvio, se não, o hospital não poderia atender a população de Guairá, só os outros convênios e particulares.

Sobre justificativas para firmar o Convênio, são as mais óbvias, porque o número de casos aumentou de forma assustadora do Natal de 2021 para janeiro de 2022! E o serviço foi montado em tempo recorde.

Portanto, os instrumentos jurídicos existentes entre Santa Casa e Prefeitura, são específicos para cada objeto para o qual se propõem, com atendimentos individualizados e bem detalhados. Não há confusão ou duplicidade nos lançamentos e faturamentos de cada contrato e haverá a comprovação com a prestação de contas.

Conforme bem destacado no Parecer Jurídico, o instrumento de Convênio aqui proposto é o mais adequado para o objeto do presente, posto que, complementa o atendimento de saúde prestado pela rede básica, separando de seus núcleos de atendimento, pacientes com suspeita de doença contagiosa (COVID 19), que vão necessitar de teste, raio-x, tomografia, exame laboratorial etc, para terem seu diagnóstico definido e estes serviços, são prestados apenas pela Santa Casa no município.

A Santa Casa tem sua situação jurídica legalizada, apesar da situação de intervenção e da dificuldade financeira, não havendo nenhum impedimento para celebrar o convênio com a Prefeitura de Guairá, estando com documentação apta e por ser o único hospital do município.

A duração da proposta é de 3 meses, prevista. Ou seja, se houver necessidade de manter o atendimento específico deste objeto de Convênio, de acordo com a demanda do município, poderá ser solicitada sua prorrogação.

Toda a despesa está detalhada no Plano de Trabalho, no qual consta que há previsão, pois, medicamentos, material de





Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

limpeza, insumos, material de consumo, etc... vão variar de acordo com a demanda, ou seja, o número de pacientes que forem atendidos.

O que são fixas, são as demais despesas, principalmente relacionadas com recursos humanos e equipamentos necessários ao atendimento.

Por oportuno, a alimentação prevista no Plano de Trabalho é especificamente para pacientes, considerando inclusive que não existem acompanhantes no serviço em isolamento.

De acordo com o apontado no Parecer Jurídico e as explicações deste documento, *aditamos* o Plano de Trabalho, adequando nomenclaturas para deixa-lo com maior transparência nas despesas, e o rerepresentamos nesta oportunidade, para que seja considerado como o definitivo para a devida fiscalização.

Isto posto, requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a aprovação da presente justificativa, para que o convênio possa ser celebrado com urgência, considerando que o serviço está sendo prestado porque havia necessidade pública para tanto e o hospital não tem condições de custeá-lo com recursos próprios, face sua situação financeira atual, REQUERENDO A LIBERAÇÃO IMEDIATA DA PRIMEIRA PARCELA PREVISTA NO CRONOGRAMA, que segue anexado.

Guairá, São Paulo, 3 de março de 2022.


Santa Casa de Misericórdia de Guairá
~~Emília Alves Ferreira Ribeiro Sterchile~~
Interventora

PLANO DE APLICAÇÃO:		
Despesas:	Mensal	Total
- Contratação de serviços de mão de obra e materiais de construção civil;	R\$ 18.500,00	R\$ 55.500,00
- Manutenção de Insumos e serviços de terceiros;	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
- Materiais e Medicamentos;	R\$ 65.000,00	R\$ 195.000,00
- Alimentação Enteral	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
- Aquisição de EPI	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
- Alimentação	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
- Materiais de Consumo, limpeza e lavanderia	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
Exames laboratoriais, clínicos e de imagem	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
Locação de gasômetro e ultrassom beira leito	R\$ 9.000,00	R\$ 54.000,00
Serviços médicos, enfermagem, corpo técnico especializado e apoio administrativo na gestão de Recursos Humanos	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
Médico Coordenador PJ	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
Médico enfermagem noturna	R\$ 45.000,00	R\$ 135.000,00
Médico Plantonista PJ	R\$ 270.000,00	R\$ 810.000,00
Médico Infectologista	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
Médico nutrólogo	R\$ 4.800,00	R\$ 14.400,00
Gratificação Enfermeiro Coordenador	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
Fisioterapeuta	R\$ 3.546,43	R\$ 10.639,28
Enfermeiro	R\$ 17.732,13	R\$ 53.196,40
Técnico de Enfermagem	R\$ 31.122,23	R\$ 93.366,70
Farmacêutico	R\$ 1.227,61	R\$ 3.682,84
Auxiliar de Dispensário	R\$ 4.007,43	R\$ 12.022,30
Recepcionista	R\$ 9.617,84	R\$ 28.853,52
Porteiro	R\$ 4.007,43	R\$ 12.022,30
Limpeza	R\$ 3.853,93	R\$ 11.561,80
	R\$ 550.309,10	R\$ 1.650.927,30





Santa Casa de Misericórdia de Guairá

Rua 24, 872 – Jardim Paulista – Guairá (SP)

Fone / Fax: (17) 3332-7000 CEP: 14790-000

CNPJ: 48.341.283/0001-61 Insc. Estadual: Isento

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$1.650.927,30

MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
R\$ 550.309,10	R\$ 550.309,10	R\$ 550.309,10